EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 249/2026
PROCESSO SEI Nº 23243.007618/2026-91
DOCUMENTO SEI Nº 3205515

PREGÃO ELETRÔNICO
249/2026

CONTRATANTE (UASG)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (158148)

OBJETO
Registro de preços para aquisição de Bebedouros, Purificadores, Filtros e Elementos Filtrantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 519.191,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item.

Modo de disputa:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2026

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações (CCL) do *Campus* Cacoal, sediada na Rodovia BR 364 - km 228, lote 2A, Zona Rural, Cacoal-RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para eventuais aquisições de Bebedouros, Purificadores, Filtros e Elementos Filtrantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. São 27 itens, correspondentes a 26 especificações de bens, com desdobramento da primeira especificação em cota principal (item 1) e cota reservada (item 2).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 2 (cota reservada) e para os itens 3 a 27, a participação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, observados os requisitos legais, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e o valor total do item;

6.1.2. **marca e modelo**;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100% da quantidade total do item.**

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centos de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, com lances públicos e sucessivos e lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. Juntamente á proposta ajustada deverá ser enviado ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante contendo as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações dos respectivos itens informadas no Termo de Referência.

7.21.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. A participação de consórcios observará o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) compromisso público ou particular de constituição subscrito pelos consorciados; indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração;

b) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente; e

c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução do contrato.

9.4.2. O vencedor promoverá, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

9.4.3. A substituição de consorciado depende de autorização expressa da Administração e da manutenção das condições de habilitação.

9.4.4. Nos itens exclusivos e na cota reservada, os consorciados deverão atender aos requisitos legais do tratamento favorecido.

9.4.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas** para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.1.1. O termo de contrato será adotado como regra, em razão do fornecimento parcelado e da garantia dos bens. A substituição por instrumento equivalente somente será admitida nas contratações que se enquadrem no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições do Anexo I do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8.1.1. Na prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados, conforme Termo de Referência.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Módulo de Pesquisa Publica do SEI/IFRO - processo 23243.007618/2026-91.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ccl.cacoal@ifro.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência (TR);

II - Estudo Técnico Preliminar (apêndice do TR);

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV - Termo de Ciência e Concordância;

V - Instrumento Substitutivo ao Contrato - ISC;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VII - Minuta do Contrato;

VIII - Termo de Responsabilidade de Uso do SEI/IFRO.

Cacoal, 16 de novembro de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida**, **Diretor(a) Geral**, em 16/11/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3205515** e o código CRC **225D07EB**.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Termo de Referência 134/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
134/2026	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	GEAN BATISTA DE LIMA	16/11/2026 11:37 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23243.007618/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **bebedouros, purificadores, filtros e elementos filtrantes**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro industrial/coletivo tipo coluna, com reservatório com capacidade de 200 litros, gabinete em aço inoxidável AISI 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, com 4 (quatro) torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço inoxidável AISI 304 ou em polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável com dreno, unidade condensadora de 1/4 HP, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), termostato interno com regulagem de 4 °C a 11 °C, gás refrigerante ecológico R-134a, serpentina externa em cobre ou serpentina interna em aço inoxidável AISI 304. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz, automático ou por chave seletora; inexistindo modelo bivolt compatível com as demais especificações, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, devendo a tensão ser indicada pela unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue conforme ABNT NBR 14136. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	611720	Unidade	36	R$ 3.777,38	R$ 135.985,68
	Cota reservada do item 1 para microempresas e empresas de pequeno porte (25%). Bebedouro industrial /coletivo tipo coluna, com reservatório com capacidade de					

2	200 litros, gabinete em aço inoxidável AISI 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, com 4 (quatro) torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço inoxidável AISI 304 ou em polipropileno atóxico com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável com dreno, unidade condensadora de 1/4 HP, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), termostato interno com regulagem de 4 °C a 11 °C, gás refrigerante ecológico R-134a, serpentina externa em cobre ou serpentina interna em aço inoxidável AISI 304. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz, automático ou por chave seletora; inexistindo modelo bivolt compatível com as demais especificações, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, devendo a tensão ser indicada pela unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue conforme ABNT NBR 14136. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	611720	Unidade	12	R$ 3.777,38	R$ 45.328,56
3	Bebedouro de coluna para uso industrial/coletivo, com sistema de refrigeração por compressor e capacidade nominal de armazenamento de 200 litros de água gelada. O gabinete, a estrutura e o aparador de água (pingadeira) com dreno devem ser fabricados em aço inoxidável (padrão AISI 430 ou superior). O reservatório interno deve ser em polipropileno atóxico ou em aço inoxidável AISI 304 e a serpentina de refrigeração, bem como todas as demais partes em contato direto com a água, devem ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304, para garantir máxima higiene e resistência à corrosão. Deve possuir pés em aço inoxidável com niveladores de altura. O sistema de dispensação deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) torneiras de bica alta com acionamento por rosca e 1 (um) bico de jato com protetor bucal, todos em metal cromado de alta resistência ou aço inoxidável. Gás refrigerante ecológico R-134a e termostato com, no mínimo, 7 (sete) níveis de ajuste. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz, automático ou por chave seletora; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, com a tensão indicada pela unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue de 3 (três) pinos conforme ABNT NBR 14136. Certificação INMETRO. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente, 1 (um) filtro de água externo com, no mínimo, tripla filtração (classe C), comprovada eficiência bacteriológica, capaz de reter partículas e reduzir o cloro livre, além de 6 (seis) elementos filtrantes sobressalentes idênticos ao instalado. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	611720	Unidade	14	R$ 4.445,11	R$ 62.231,54
	Bebedouro em aço inoxidável AISI 430 brilhante, com reservatório com capacidade de 25 litros, com 2 (duas) torneiras em metal cromado tipo "rosca" com jato universal de 1/2", reservatório interno em aço inoxidável AISI 304 ou em polipropileno atóxico com boia para regulagem					

4	do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável com dreno, resfriamento por compressor, capacidade de refrigeração de 7 litros/h, isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), termostato interno com regulagem de 4 °C a 11 °C, gás refrigerante ecológico R-134a, serpentina externa em cobre ou serpentina interna em aço inoxidável AISI 304, pés reguláveis. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue conforme ABNT NBR 14136. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	610437	Unidade	13	R$ 1.665,00	R$ 21.645,00
5	Bebedouro de coluna para uso industrial/coletivo, com sistema de refrigeração por compressor e capacidade nominal de armazenamento de 25 litros de água gelada. Gabinete, estrutura e aparador de água (pingadeira) com dreno em aço inoxidável (padrão AISI 430 ou superior). Reservatório interno em polipropileno atóxico; serpentina de refrigeração e demais partes em contato direto com a água em aço inoxidável AISI 304. Boia anti-extravasamento e pés em aço inoxidável com niveladores de altura. Sistema de dispensação composto por 2 (duas) torneiras de acionamento por rosca, em metal cromado de alta resistência ou aço inoxidável. Gás refrigerante ecológico R-134a e termostato com, no mínimo, 7 (sete) níveis de ajuste. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante; plugue de 3 (três) pinos conforme ABNT NBR 14136. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	610437	Unidade	7	R$ 2.180,82	R$ 15.265,74
6	Bebedouro de coluna com 2 (duas) torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, com capacidade para acomodação de garrafões de 10 ou 20 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 3 litros, serpentina externa, sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a, gabinete em plástico injetado (sem emendas) e chapa eletrozincada, base em polipropileno, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência e de grande vazão, totalmente desmontável, pingadeira removível, termostato para regulagem da temperatura da água entre 4 °C e 15 °C, fixado na parte traseira. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	402920	Unidade	23	R$ 799,90	R$ 18.397,70
	Bebedouro com acessibilidade para cadeirantes, com 2 (duas) torneiras, gabinete em aço inoxidável com estrutura					

7	própria para fixação em parede, facilitando o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com os parâmetros de alcance da ABNT NBR 9050. Acionamento elétrico da torneira por botões alojados em painel plástico, com indicação em braile. Triplo estágio de filtragem, com refil PPF5 e refil T33, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos, redução de cloro e eliminação de sabores e odores indesejáveis. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável; reservatório interno em aço inoxidável; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina externa em cobre ou serpentina interna em aço inoxidável AISI 304; gás ecológico R-134a; motor hermético; baixo consumo de energia; regulagem de temperatura da água; suporte para fixação; peso aproximado de 15 kg. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	408558	Unidade	12	R$ 2.560,58	R$ 30.726,96
8	~~Purificador e refrigerador de água tipo coluna, capaz de fornecer água purificada em temperatura natural ou gelada. Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a. Método de filtragem em quatro etapas de purificação, para retenção de micropartículas, redução do cloro livre e eliminação de odores e sabores da água. Informações adicionais: duas torneiras instaladas na parte frontal do aparelho, bandeja removível para higienização, gabinete com proteção UV, boia de controle de nível, volume interno de 2,3 litros, vazão de 60 l/h, termostato de regulagem externa, para uso em ambientes internos e externos. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante na ordem de fornecimento. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: IBBL PFN 2000, na cor branca, equivalente ou de qualidade superior.~~	~~252168~~	-	-	-	-
9	Purificador e refrigerador de bancada, capaz de fornecer água purificada com pH elevado, em temperatura natural ou gelada. Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a. Método de filtragem: refil de purificação com etapas que possibilitem reter partículas de barro, ferrugem, pó e sujeiras, reduzir cloro livre e bactérias e elevar o pH da água. Informações adicionais: sistema de retrolavagem do mecanismo de filtragem, duas torneiras, bandeja removível para higienização, volume interno do reservatório de água gelada de 2 litros, vazão de 30 l/h, para uso em ambientes internos. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Requisito	600201	Unidade	9	R$ 2.299,00	R$ 20.691,00

	normativo: produto registrado no INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: ULFER Compact Gel, equivalente ou de qualidade superior.					
10	Purificador de água tipo parede, com torneira para pia de cozinha, cromado. Método de filtragem: polipropileno compactado para retenção de partículas de limo, barro e ferrugem, e carvão ativado impregnado com prata coloidal para eliminação de excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis. Vazão mínima: 30 l/h. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto fornecido com duas bicas móveis acionadas por registro seletor de água purificada ou natural e com elementos filtrantes já instalados. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: Lorenzetti Acqua Bella, equivalente ou de qualidade superior.	150178	Unidade	24	R$ 198,55	R$ 4.765,20
11	Processador para pré-filtragem de água, equipado com sistema de filtragem mecânica realizada por elemento filtrante plissado de poliéster, que retém e remove partículas de areia, barro e outros sedimentos presentes na água, além de reduzir a turbidez, as incrustações, o entupimento e a corrosão. Método de filtragem: mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster. Vazão mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de operação: máxima de 40 °C e mínima de 10 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões mínimas: 180 mm de diâmetro e 590 mm de altura. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto capaz de operar com elemento filtrante de 20", fornecido com um elemento filtrante instalado. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: Hoken Big Filter, equivalente ou de qualidade superior.	302784	Unidade	15	R$ 856,37	R$ 12.845,55
12	Processador de água de dois estágios, construído com materiais termoplásticos atóxicos de alta resistência. Método de filtragem: no primeiro estágio, filtragem mecânica com elemento filtrante de polipropileno (PP), que retém partículas sólidas, turbidez e sedimentos; no segundo estágio, adsorção química por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático, que inibe a proliferação de microrganismos no interior do elemento filtrante. Vazão mínima: 80 l/h ou 1,3 l/min. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto capaz de operar com elementos filtrantes de 10", fornecido com um elemento filtrante plissado e um elemento filtrante de carvão ativado. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: Hoken Multi 1500, equivalente ou de qualidade superior.	150178	Unidade	47	R$ 735,49	R$ 34.568,03

13	Sistema modular de purificação de água para ponto de uso (POU), composto por 3 (três) estágios de filtração independentes e sequenciais, conectados em série por meio de cabeçotes (caps) com sistema de engate rápido, permitindo a troca dos elementos filtrantes com um giro de 1/4 de volta, com válvula de fechamento automático que interrompa o fluxo de água durante a substituição. O sistema deve ser fornecido completo, com todos os componentes para instalação (cabeçotes, conectores, mangueiras e suporte de parede) e os 3 (três) elementos filtrantes especificados, que devem atender à ABNT NBR 16098:2012 e operar em temperatura de 5 °C a 50 °C e pressão de 19,6 kPa a 399 kPa. Estágio 1, pré-filtro de sedimentos: elemento filtrante em polipropileno atóxico, grau de filtração classe C (5 a 15 micra), vazão máxima de 40 l/h e vida útil recomendada de 6 meses. Estágio 2, redutor de ferro e manganês: elemento filtrante com meio específico para tratamento de águas com coloração amarelada, odor ou sabor metálico, instalado obrigatoriamente após o pré-filtro. Estágio 3, purificador final: elemento filtrante de tripla ação, com retenção de partículas classe C, redução de cloro livre de no mínimo 75% e eficiência bacteriológica com certificação compulsória do INMETRO, vazão máxima de 40 l/h e vida útil recomendada de 3.000 litros. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	150178	Unidade	17	R$ 847,92	R$ 14.414,64
14	Elemento filtrante. Método de filtragem: filtração mecânica de partículas por elemento filtrante de polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micra, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Multi 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629201	Unidade	145	R$ 98,43	R$ 14.272,35
15	Elemento filtrante. Método de filtragem: redução de cloro, gostos e odores e controle de microrganismos por adsorção química, realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Multi 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629199	Unidade	145	R$ 133,00	R$ 19.285,00
16	Elemento filtrante. Método de filtragem: filtração mecânica de partículas por elemento filtrante de polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micra, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o	467220	Unidade	41	R$ 98,10	R$ 4.022,10

	processador Hoken Super 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.					
17	Elemento filtrante. Método de filtragem: redução de cloro, gostos e odores e controle de microrganismos por adsorção química, realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Super 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629200	Unidade	41	R$ 168,26	R$ 6.898,66
18	Elemento filtrante para processador de pré-filtragem de água. Método de filtragem: mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster. Vazão mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de operação: máxima de 40 °C e mínima de 10 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Big Filter, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	396373	Unidade	15	R$ 116,19	R$ 1.742,85
19	Elemento filtrante composto por 50% de resina catiônica fortemente ácida (H) e 50% de resina aniônica fortemente básica (OH), destinado à remoção de íons e à desmineralização da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto pronto para utilização, com as respectivas resinas devidamente instaladas em cartucho apropriado.	452689	Unidade	25	R$ 170,91	R$ 4.272,75
20	Elemento filtrante para filtro de bebedouro industrial. Método de filtragem: retenção de partículas e redução de cloro por carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal, atóxico. Vazão mínima: 200 l/h. Dimensões: 65 mm x 148 mm (diâmetro x altura). Informações adicionais: vida útil de 4.000 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro. Marca/modelo referencial: Iguatu 446FCBRM, equivalente ou de qualidade superior.	457792	Unidade	96	R$ 158,64	R$ 15.229,44
21	Elemento filtrante tipo vela de tripla filtração para processador de água. Método de filtragem: retenção de partículas classe D e redução do cloro livre. Vazão mínima: 90 l/h. Dimensões: 7", adaptável a equipamentos com tampa de encaixe ou rosca de 1/2". Informações adicionais: compatível com os modelos Acquabios ACQUA 200BR e ACQUA 200TR, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior. Vida útil: 1.500 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro.	626216	Unidade	63	R$ 114,78	R$ 7.231,14

22	Elemento filtrante tipo refil. Método de filtragem: retenção de partículas classe C e redução do cloro livre. Vazão recomendada: 120 l/h. Dimensões (altura x largura x profundidade): 30 x 12 x 13 cm. Temperaturas de operação: máxima de 50 °C e mínima de 5 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 19,6 kPa (2 mca). Composição básica: ABS, carvão ativado e elementos filtrantes em polipropileno. Informações adicionais: compatível com o modelo Acqua Mil Super, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior. Vida útil: 6.000 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro.	376983	Unidade	17	R$ 143,64	R$ 2.441,88
23	Elemento filtrante para purificador de água compatível com o modelo Colormaq Premium. Material: polipropileno (PP). Componentes: carvão ativado e dois elementos filtrantes em PP. Dimensões aproximadas: 23,5 x 7 x 7 cm; massa aproximada de 230 g. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	618273	Unidade	14	R$ 88,96	R$ 1.245,44
24	Elemento filtrante tipo refil alcalino, compatível com purificador e refrigerador da marca Top Life, modelo Health Energy, com sistema de filtragem capaz de filtrar e purificar a água, inibir bactérias, reduzir metais pesados, remover impurezas e materiais orgânicos e preservar os sais minerais. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	627182	Unidade	15	R$ 299,00	R$ 4.485,00
25	Elemento filtrante tipo refil de tripla filtragem, na cor branca, compatível com purificador Libell Flex. Vida útil: até 6 (seis) meses ou 4.000 litros, o que ocorrer primeiro. Vazão nominal: 45 a 50 litros/hora. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	404487	Unidade	20	R$ 67,91	R$ 1.358,20
26	Elemento filtrante com carvão ativado em bloco (carbon block), com rosca de 9.3/4", dimensões aproximadas de 23,5 x 7 x 7 cm, compatível com o modelo Hidrofiltros CB230. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629199	Unidade	80	R$ 114,88	R$ 9.190,40
27	Elemento filtrante com carvão ativado em bloco (carbon block), tipo encaixe/vedação, código de referência CB7" SR, modelo E200/5. Altura: 7 polegadas. Dimensões aproximadas: 71,0 x 71,0 x 177,8 mm. Vida útil: 6.000 litros. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	376983	Unidade	30	R$ 78,69	R$ 2.360,70

VALOR TOTAL GERAL	R$ 519.191,51

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Quant. Total	Cacoal	Guajará-Mirim	PVH Calama	PVH Zona Norte	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	São Miguel	Colorado do Oeste	Vilhena
01	36	4	2	5	3	4	-	-	3	5	10
02	12	5	-	5	-	2	-	-	-	-	-
03	14	6	-	-	-	-	-	8	-	-	-
04	13	9	-	-	-	-	-	-	2	2	-
05	7	4	-	-	-	-	-	3	-	-	-
06	23	11	10	-	-	-	-	-	2	-	-
07	12	6	2	-	-	-	-	-	1	3	-
08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	9	5	2	-	-	-	-	-	-	2	-
10	24	5	4	-	-	10	-	-	2	3	-
11	15	5	-	-	-	6	-	-	1	3	-
12	47	6	-	-	-	13	-	-	4	24	-
13	17	6	-	-	-	-	-	11	-	-	-
14	145	25	-	-	-	50	-	-	10	60	-
15	145	25	-	-	-	50	10	-	-	60	-
16	41	25	-	-	-	10	-	-	-	6	-
17	41	25	-	-	-	10	-	-	-	6	-
18	15	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-

19	25	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	96	15	-	20	48	13	-	-	-	-	-
21	63	15	-	-	-	-	-	-	-	-	48
22	17	15	-	-	-	-	-	-	2	-	-
23	14	9	-	-	-	-	-	-	1	4	-
24	15	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	20	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-
26	80	20	-	-	-	-	60	-	-	-	-
27	30	10	-	-	-	-	20	-	-	-	-

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar embalagens recicláveis, proteção adequada ao transporte e redução de materiais desnecessários; fornecer instruções de segregação e destinação ambientalmente adequada.

4.1.2. Equipamentos e materiais em contato com água deverão ser adequados ao uso declarado e atender aos requisitos de segurança, desempenho e conformidade compulsória incidentes, com certificados/registro verificáveis quando exigíveis.

4.1.3. Disponibilizar manual em português, identificação de lote/modelo, consumo energético e orientação de limpeza e troca de refis; observar logística reversa quando o produto estiver abrangido pelo sistema legal pertinente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: as marcas e modelos referenciais indicados na especificação dos itens da tabela do item 1.1.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

UNIDADE	LOCAL, HORÁRIO E CONTATO DE ENTREGA
Campus Porto Velho Calama	Campus Porto Velho Calama, Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br
Campus Porto Velho Zona Norte	Campus Porto Velho Zona Norte, Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho-RO, CEP 76.821-002. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm. pvhzonanorte@ifro.edu.br
Campus São Miguel do Guaporé	Campus São Miguel do Guaporé, Rua Projetada E, São Miguel do Guaporé-RO, CEP 76.932-000. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.saomiguel@ifro.edu.br
Campus Ariquemes	Campus Ariquemes, Rod. RO-257, km 13, Ariquemes-RO, CEP 76.878-899. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.ariquemes@ifro.edu.br
Campus Cacoal	Campus Cacoal, BR 364, Km 228, Lote 2A, Cacoal-RO, CEP 76.969-094. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.cacoal@ifro.edu.br
Campus Guajará-Mirim	Campus Guajará-Mirim, Av. 15 de Novembro, 4849, Planalto, Guajará-Mirim-RO, CEP 76.850-000. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.guajara@ifro.edu.br
Campus Jaru	Campus Jaru, Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, Jaru-RO, CEP 76.890-000. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: dplad.jaru@ifro.edu.br, campusjaru@ifro.edu.br
Campus Ji-Paraná	Campus Ji-Paraná, Rua Rio Amazonas, 151, Jd. dos Migrantes, Ji-Paraná-RO, CEP 76.900-730. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.jipa@ifro.edu.br, dplad.jipa@ifro.edu.br
Campus Vilhena	Campus Vilhena, Rod. BR 174, km 03, nº 4334, Zona Urbana, Vilhena-RO, CEP 76.980-000. Horário de entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min. Contato: cpalm.vilhena@ifro.edu.br, ccl.vilhena@ifro.edu.br
Campus Colorado do Oeste	Campus Colorado do Oeste, Rodovia BR 435, km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, Colorado do Oeste-RO, CEP 76.993-000. Contato: campuscolorado@ifro.edu.br, cpalm.colorado@ifro.edu.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 1 a 13, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. O fiscal de cada unidade conferirá quantidade, integridade, fabricante/modelo, tensão indicada na ordem, acessórios, manuais e documentos de conformidade, e registrará as divergências;

6.15.2. O fiscal registrará os testes de funcionamento e compatibilidade possíveis no recebimento, o termo de aceitação ou rejeição e os prazos de correção; e

6.15.3. A gestão consolidará ordens e saldos por item, campus e cota e manterá registro das garantias, notificações e substituições.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e o efetivo pagamento, pelo **IPCA/IBGE.**

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa Física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 519.191,51 (quinhentos e dezenove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II

Termo de ciência em concordância em modelo Docx anexo ao edital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEAN BATISTA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 11:37:52.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Estudo Técnico Preliminar 142/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.007618/2026-91

2. Dados do IFRO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, criado pela Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2 Nacionalmente, a Instituição faz parte de uma Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) centenária, que teve sua origem no Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

2.3 A supracitada lei reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.4 O IFRO, pela natureza da sua criação e a partir das avaliações regulatórias às quais se submete regularmente, é detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às universidades federais. É uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica atuando na educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços em estreita articulação com a sociedade. Regionalmente, sua história é resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia, à época em fase de implantação, e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, com 15 anos de existência, à época. A fusão originou uma Reitoria e 05 *Campi*: Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, e 01 *Campus* Avançado em Cacoal em (2008/2009).

2.5 Ao longo do tempo, o IFRO ampliou sua abrangência territorial e sua capacidade de oferta, garantindo mais opções à comunidade e maior diversidade de eixos de atuação. O IFRO cresceu em número de unidades presenciais e em quantidade de cursos e vagas ofertadas. Atingimos 10 (dez) unidades presenciais em 9 (nove)municípios estratégicos do estado. Atingimos a marca dos 259 cursos, somando 15.450 (quinze mil quatrocentas e cinquenta) vagas ofertadas no ano de 2022.

2.6 Atualmente, além disso, o processo de expansão e interiorização da Instituição se faz também pela criação e instalação de polos da Educação a Distância - EaD. Dessa forma, o IFRO se faz presente nos 52 municípios do Estado.

2.7 Neste processo de consolidação de unidades presenciais e ampliação das oportunidades de atendimento das demandas da sociedade, o IFRO expandiu sua atuação para além das fronteiras do estado de Rondônia, mantendo polos de Educação a Distância, também em outros estados, tais como Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais e na Bolívia.

2.8 O Instituto Federal de Rondônia está situado num estado amazônico, sendo, portanto, parte intrínseca da sua identidade, a consideração desse ambiente/bioma no planejamento de toda a ação educativa com a qual está envolvido. Nossa missão institucional estabelece que a formação dos cidadãos, pelo IFRO, terá foco no desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

2.9 O IFRO trabalha para consolidar uma identidade amplamente inclusiva no atendimento à sociedade, com forte conexão com o setor produtivo através do atendimento aos Arranjos Produtivos Locais – APLs de cada *Campus*, pelo incentivo à pesquisas básica e aplicada, desenvolvimento de soluções e transferência de tecnologias.

Figura 1: Distribuição Geográfica dos Campus e Polos do IFRO

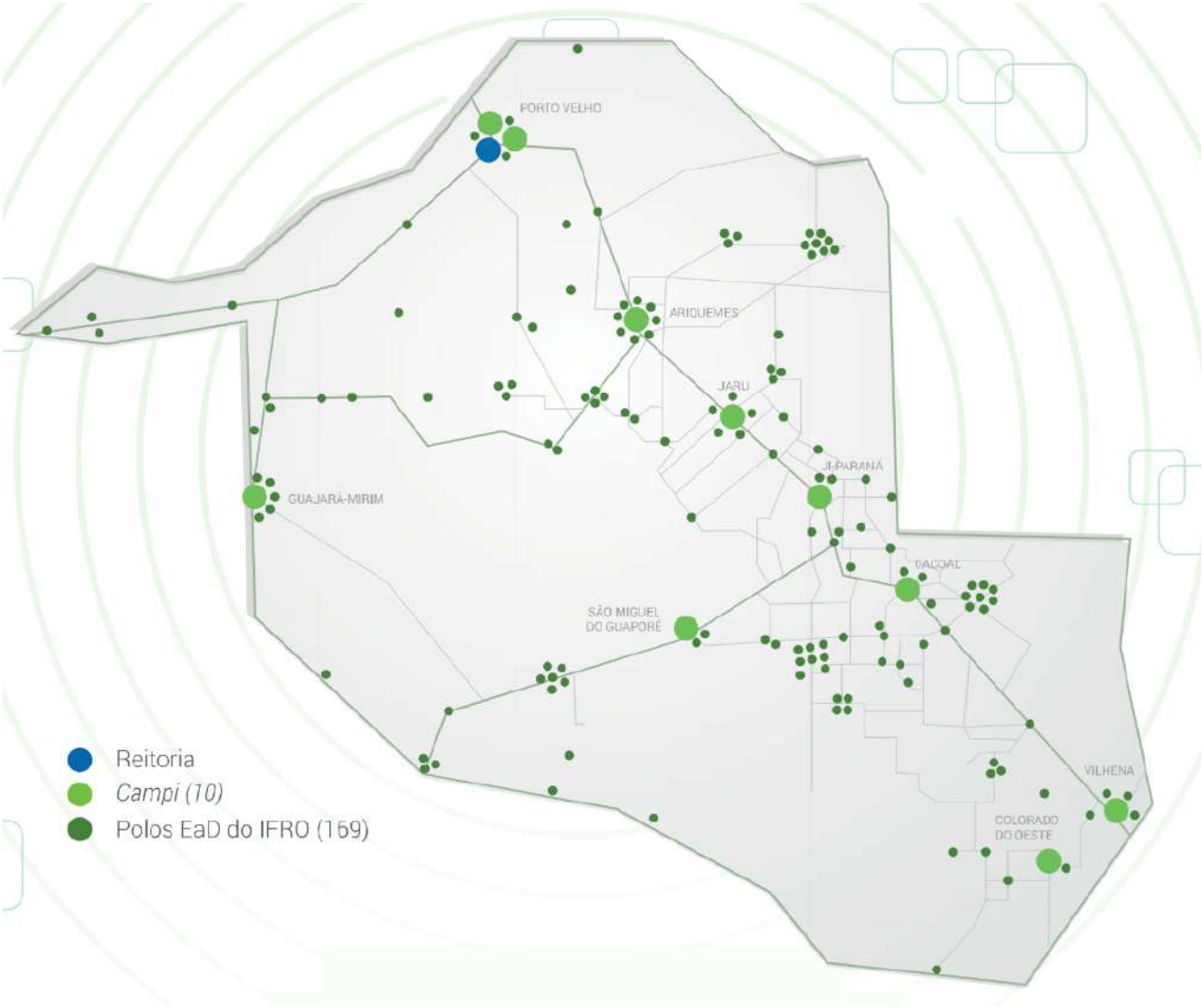

Fonte: PDI IFRO

Caracterização do IFRO

2.10 A Reitoria

2.10.1 A Reitoria do IFRO é a unidade administrativa responsável pela gestão integrada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Sua atuação abrange as ações institucionais que são transversais ao funcionamento da instituição, na perspectiva de garantir o cumprimento da missão organizacional promovendo o respeito à diversidade, à autonomia, aos perfis e às características de cada campus.

2.10.2 A Reitoria coordena as ações estratégicas do IFRO e promove a gestão dos programas e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento do ensino; da pesquisa e inovação; e da extensão. Nas áreas de apoio, a Reitoria promove e coordena ações que envolvem o desenvolvimento de pessoal; a gestão orçamentária e financeira do IFRO; as políticas de capacitação e qualificação dos servidores; a gestão dos cursos e dos processos seletivos; as políticas de assistência estudantil; a organização da gestão e da governança institucional; o desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica; as políticas de TIC; a promoção e fomento das políticas de internacionalização; os programas institucionais para a promoção da inovação e, em linhas gerais, as relações com a comunidade e o setor produtivo.

2.10.3 Do ponto de vista da relação com as suas unidades, a Reitoria é responsável pela garantia da gestão democrática e participativa em todos os processos que envolvem o interesse das comunidades de servidores e estudantes. Neste aspecto, importante destacar que o IFRO está composto por 10 (dez) campi, instalados em

municípios estratégicos do Estado de Rondônia e que, portanto, possuem características e perfis distintos que merecem e demandam tratamento similar, na medida dos elementos que os une e diverso, na medida das suas necessidades e desafios específicos.

2.10.4 A Reitoria é, portanto, um ambiente multifacetado em termos de composição e atribuições, à medida que abriga em sua área de atuação, a abrangência de toda a multiplicidade institucional que envolve as unidades presenciais e os polos de Educação a Distância.

2.11 IFRO Campus Ariquemes

2.11.1 O Campus Ariquemes é um campus agrícola do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), agregado à rede federal a partir da Lei n° 11.892, de 29/12/08. O Campus Ariquemes foi autorizado pela Portaria n° 4 de 06/01/2009 (alterada pela Portaria n° 331 de 2013).

2.11.2 Geograficamente o Campus Ariquemes está situado na região leste do estado e tem como área de influência os municípios da Microrregião Ariquemes (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Vale do Anarí, Cacaulândia e Rio Crespo) e Porto Velho (Buritis, Campo Novo de Rondônia e Cujubim).

2.11.3 Caracterizado como unidade agrícola, o Campus Ariquemes oferta cursos identificados com os arranjos produtivos da microrregião e da região, especialmente na área da produção agrícola com os cursos de técnico em Agropecuária e Piscicultura, graduação em Agronomia e na área de produção de alimentos e piscicultura.

2.11.4 De modo abrangente, além de ocupar-se do atendimento aos APLs, o campus avança para o atendimento às demandas do mundo do trabalho moderno, além de ofertar cursos que atendem, de modo genérico, a área de informática e tecnologia.

2.12 O IFRO *Campus* Cacoal

2.12.1 O Campus Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros.

2.12.2 A instalação do *Campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares. Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do Campus Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

2.12.3 Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em Campus Avançado, ainda como extensão do Campus Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o Campus Avançado tornou-se *Campus* Cacoal e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo campus.

2.12.4 É um *Campus* de perfil agrícola e atende aos arranjos produtivos da região, com forte preponderância na área de agrárias, tecnologias e formação de professores. Em termos de atendimento ao APLs da região, o Campus tem buscado o desenvolvimento de forte identidade com a cadeia produtiva do café, sendo já reconhecido pela sua atuação junto a pequenos produtores e aos mecanismos de processamento e beneficiamento do produto, agregando valor à produção regional.

2.12.5 Em 2024 o IFRO *Campus* Cacoal possui 88 Docentes, 47 Técnicos Administrativos em Educação e 31 colaboradores terceirizados. Em relação aos cursos, o Campus possui 9 Cursos Ofertados, e 967 Alunos matriculados, sendo 931 Ensino Presencial e 36 Ensino a distância (EaD).

2.13 IFRO Campus Colorado do Oeste

2.13.1 O Campus Colorado do Oeste iniciou suas atividades enquanto Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste (EAFCO), e é o marco inicial na oferta da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Rondônia. A EAFCO foi criada pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, e transformada em autarquia em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei nº 8.731/93. Essa instituição está localizada a cerca de 70 km da BR 364, no Município de Colorado do Oeste, e dispõe de uma área de terras de 242 ha, sendo que 80 ha mantidos para reserva florestal. Possui, ainda, uma área de 90,3 ha, distante cerca de 30 km da sede, onde está sendo implantada uma fazenda experimental, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, que se intensificam nos diferentes níveis de ensino e nos distintos cursos ofertados pelo Campus Colorado do Oeste.

2.13.2 O início das atividades didático-pedagógicas aconteceu em fevereiro de 1995 quando foi ofertado a 120 (cento e vinte) alunos – oriundos de diversos municípios do Estado – o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Em 2000, de acordo com as recomendações do Decreto Federal 2.208/97, foram implantados os cursos profissionalizantes em Agroindústria, Agricultura, Zootecnia e Agropecuária, na modalidade de Ensino Médio Técnico. Em 2002, foram criados os cursos pós-técnicos em Fruticultura e Bovinocultura. Três anos depois, com a flexibilização proporcionada pelo Decreto Federal 5.154/2004, a EAFCO optou pela oferta do curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Agropecuária. Naquele mesmo ano, a instituição foi credenciada como Faculdade Tecnológica, criando os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Laticínios. O ingresso das primeiras turmas ocorreu em 2006; já nos anos 2007 e 2008 foram implantados, respectivamente, os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Agroindústria, Integrados ao Ensino Médio, atendendo ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA).

2.13.3 Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em 29 de dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892, foram unificadas em uma só Instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste. Já como IFRO – Campus Colorado do Oeste iniciou, no primeiro semestre de 2010, o Curso de Licenciatura em Biologia e, em 2011, o curso de Engenharia Agronômica.

2.13.4 Considerando sua história e área de atuação, o Campus é identificado pelo perfil agrícola tendo consolidada atuação na área da agronomia, zootecnia e medicina veterinária, atendendo a toda região do sul de Rondônia, mas, também, o norte do Mato Grosso e estudantes do Acre e do Amazonas.

2.14 IFRO Campus Guajará-Mirim

2.14.1 O Campus Guajará-Mirim teve sua concepção inicial idealizada em 2009, com a gestão do professor Raimundo Vicente Jimenez, na ocasião como Reitor do IFRO. O Campus foi concebido para atender a população de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade boliviana de Guayaramerín, atuando como escola de fronteira, na época idealizada com perfil binacional. No ano de 2011, a então presidente da república, Dilma Rousseff, autorizou a implantação de novos campi dos IFs, iniciando o estreitamento das relações entre a gestão do IFRO e a gestão municipal, para tratar da implantação da unidade. Já em 2012, a Câmara Municipal de Guajará- Mirim aprovou a doação do terreno para a construção da sede da nova unidade do Instituto Federal de Rondônia; e o prefeito sancionou a doação do terreno sob a Lei nº 1.548/2012, com uma área total superior a 30 mil metros quadrados. Os procedimentos legais foram realizados e então a área que era ocupada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Agricultura passou para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). No mês de fevereiro de 2012, o senhor Atalíbio Pegorini, então prefeito da cidade de Guajará-Mirim, assinou o Termo de Compromisso para o credenciamento do município na condição de beneficiado com a instalação do oitavo campus do IFRO a ser instalado no estado de Rondônia. De imediato, o IFRO passou a ofertar ensino na modalidade a distância, com a implantação de um Polo EaD, ofertando 10 cursos técnicos subsequentes ao ensino médio. Em janeiro de 2013, as obras do novo campus tiveram início, por meio da ordem de serviço número 17 de 20 de dezembro de 2012. Com o começo das obras, foi projetado o início das atividades do Campus Guajará-Mirim para o ano de 2014, juntamente com a transferência do polo EaD para as instalações do IFRO. Porém, no início do referido ano, a região foi assolada por grandes chuvas, o que isolou o município, não possibilitando a chegada de material de construção, bem como demais mercadorias à região, o que ocasionou atrasos na obra. Diante dos fatos, o novo cronograma passou para o segundo semestre de 2015. No dia 29 de agosto, o IFRO firmou um termo de cooperação com a Universidade Autônoma de Beni, que possibilitará o intercâmbio de servidores e estudantes para o desenvolvimento conjunto de ações de ensino, pesquisa e extensão, estreitando, dessa forma, a relação com o país vizinho e seu sistema de ensino.

2.14.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Guajará-Mirim contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos, além de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio desde 2015. Guajará-Mirim foi o primeiro município de Rondônia onde o IFRO ofertou à comunidade um Curso Técnico de Informática na modalidade Educação de Jovens e Adultos (CTI/EJA). O campus busca, ainda, melhorar a condição dos jovens e alavancar a economia local, mediante o atendimento à comunidade. Assim como recebe alunos vindos de comunidade indígenas e de Nova Mamoré, o campus recebe alunos da cidade co-irmã Guayaramerín, que pertence ao departamento do Beni/Bolívia e abriga uma população superior a 40 mil habitantes. Com sede localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 4849, inaugurada em 2016, o campus possui atualmente 80 profissionais, sendo 53 docentes e 25 técnicos administrativos, além de contar com 996 alunos matriculados em todos os níveis. O Campus Guajará-Mirim situa-se no bairro Planalto em uma área construída de cerca de 3.014,12 m² e uma área administrativa em construção. Contando com estrutura moderna, o campus executa ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à preparação dos alunos para o mercado de trabalho e para a cidadania.

2.14.3 O Campus Guajará-Mirim possui perfil industrial. Está inserido num contexto de grande diversidade quanto às características do processo de desenvolvimento socioeconômico visto que o município sede possui cerca de 90% da área territorial demarcada para reservas florestais ou terras indígenas. Em contraponto, destina-se, também, a atender a população do município vizinho (Nova Mamoré), cuja principal atividade econômica é a pecuária e o agronegócio.

2.14.4 Tais características instigam a instituição (IFRO) a manter permanente estado de atenção às necessidades regionais, perseguindo, sempre, o seu adequado alinhamento e atendimento, com a finalidade de induzir o desenvolvimento à medida que respeita as características regionais.

2.15 IFRO Campus Jaru

2.15.1 O Campus Jaru do Instituto Federal de Rondônia está localizado na região central do Estado e possui uma área de influência direta sobre a microrregião compreendida pelos municípios de Jaru, Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari. 2.15.2 Setor primário: Produtos da Sociobiodiversidade, Fruticultura (Cacauicultura), Mandiocultura, Piscicultura, Pecuária de Carne e Leite (bovinocultura), Suinocultura; Setor secundário: Madeira e Móveis; e Artesanato.

2.15.3 No tema “Quais Arranjos Produtivos locais/regionais o campus atende com suas ofertas”, foi sugerido: “Gestão e Negócios” (sendo atendidos pelos cursos Técnico em Comércio, Administração, Gestão Pública e Gestão Comercial); “Produção Agropecuária” (sendo atendido pelos cursos Técnico em Alimentos, Zootecnia); “Saúde Animal” (sendo atendida pelo curso de Medicina Veterinária); “Informação e Comunicação” (sendo atendidos pelo curso Técnico em Informática), e “Segurança“ (sendo atendido pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho). Além disso foi sugerido a retirada do item “Serviços”, pois não está de acordo com o perfil da região.

2.15.4 No tema “Quais as principais potencialidades do campus em termos de pesquisa e inovação para o atendimento às demandas da comunidade”, foram definidos: Pecuária – sanidade animal, bovinocultura de leite, nutrição animal; Alimentos – tecnologia de produtos de origem animal e vegetal; Gestão – startups na área de tecnologia e alimentos.

2.15.5 No tema “Como o campus pretende organizar/reorganizar suas ofertas em termos de atendimento aos APLs”, como o campus ainda está em implantação, estão sendo organizados as ofertas e futuros cursos para o perfil agropecuário, com implantação do CIT na área de alimentos; projetos estratégicos na área do cacau (Escola de Chocolate); Implantação dos laboratórios veterinários e clínica veterinária; planejamento de novos cursos (Zootecnia, Eng. de Alimentos, etc); planejamento de infraestrutura (fazenda-escola e Agroindústria); planejamento da implantação da incubadora de empresas e Implantação do FABLAB. No tema “Quais são as áreas de atuação acadêmica do IFRO, considerando as atividades finalísticas e as especificidades de cada unidade”, foram apontadas: Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias.

2.16 IFRO Campus Ji-Paraná

2.16.1 No ano de 2007, ocorreu uma visita às instalações da Escola Silvio Gonçalves de Farias, com vistas à implantação da Escola Técnica Federal. Durante a visitação, foi realizada uma avaliação da estrutura física da escola, a qual foi doada com toda a sua infraestrutura para a implantação da Escola Técnica Federal de Educação

Tecnológica de Ji-Paraná (RO). Já em 2008, foi realizado o Concurso Público para provimento dos cargos para a Unidade de Ensino de Ji-Paraná, por meio de prova escrita. Em seguida, houve a realização do Exame de Seleção dos alunos para os cursos técnicos de Móveis, na modalidade subsequente; além de Florestas e Informática nas modalidades integrada e subsequente. Em 22 de agosto de 2008 foi nomeado para Direção-Geral Pro Tempore do Campus Ji-Paraná o professor Jorge Luiz dos Santos Cavalcante, responsável pela implantação da unidade. O Campus Ji-Paraná iniciou suas atividades pedagógicas em 02 de março de 2009, com um quadro de 41 servidores, ofertando cursos eleitos pela comunidade, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as obras de reforma e ampliação do Campus Ji-Paraná e o início do ano letivo. Ainda em 2009, por meio de comissão e audiência pública, foi definido o Curso de Graduação em Química a ser implantado a partir do ano de 2010. Em 2011, o campus iniciou os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos e Informática na Educação. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), como Beleza e Estética ("Mulheres Mil") e Biojoias foram ofertados a partir de 2012. Já a Escola de Conselho e o curso de Design Mobiliário, a partir de 2013. Atualmente, o campus oferece também cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de pós-graduação, inclusive na modalidade a distância, bem como realiza pesquisas e atividades de extensão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ji-Paraná contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores e Educação Profissional e Técnica de nível médio, desde 2009, com perfil industrial.

2.16.2 Sediado na Rua Rio Amazonas, n° 151, inaugurado em 2009, o campus possui atualmente 131 profissionais, sendo 73 docentes e 48 técnicos administrativos. O campus conta com estrutura física em processo de consolidação, com espaços de salas de aulas, laboratórios equipados e ambientes administrativos em fase de conclusão, o que possibilitará melhores condições de trabalho e de atendimento à comunidade.

2.17 IFRO Campus Porto Velho Calama

2.17.1 O Campus Porto Velho Calama foi instituído, primeiramente, como Unidade Descentralizada (UNED) da Escola Técnica Federal de Rondônia, criada pela Lei nº 11.534, de 25 de Outubro de 2007, sob a direção do professor Raimundo Vicente Jimenez. Em 14 de março de 2008 foi realizada a primeira Audiência Pública a respeito da implantação da Escola Técnica Federal de Rondônia, UNED de Porto Velho, ocasião em que a Prefeitura Municipal doou uma área de 68 mil m² para a construção do campus, na Av. Calama, entre a Rua Apolo e a Rua do Igarapé. Em dezembro daquele mesmo ano, as Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas e os CEFETs foram unificados sob a denominação de Institutos Federais, por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.17.2 No dia 28 de maio de 2009, às 16 horas, foi lançada a Pedra Fundamental da edificação da obra no próprio local, com presença do Reitor, Raimundo Vicente Jimenez, de autoridades locais e de pessoas da comunidade.

2.17.3 Em agosto de 2010 iniciaram-se as atividades letivas do Campus Porto Velho nas dependências do Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia (Cetene), atual IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte. Inicialmente, foram ofertados à comunidade os cursos Técnicos em Edificações; Eletrotécnica; além de Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade subsequente no segundo semestre de 2010; já os cursos Técnico em Edificações, Eletrotécnica e Informática, na modalidade integrado, foram implantados em 2011.

2.17.4 O Campus Porto Velho, depois denominado Campus Porto Velho Calama (referência a avenida homônima que está localizado), em 2015 passou a funcionar em sede própria. Atualmente oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio (Eletrotécnica, Edificações, Química e Informática); cursos subsequentes - pós ensino médio (Edificações, Eletrotécnica e Manutenção e Suporte em Informática); cursos superiores (Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Física e Engenharia Química); pós graduação lato sensu em Gestão Ambiental, Metodologia de Ensino na Educação Profissional, Científica e Tecnológica; além do curso de pós-graduação stricto sensu - mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (PROFEPT).

2.18 IFRO Campus Porto Velho Zona Norte

2.18.1 O Campus Avançado de Porto Velho teve o seu funcionamento autorizado em 6 de dezembro de 2010 pela Portaria nº 1.366, de mesma data, assinada pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Desde 2011, passou a condição de campus, com a denominação Campus Porto Velho Zona Norte. O primeiro Diretor Pro Tempore foi o professor Juarez Alves das Neves Júnior, nomeado pela Portaria nº 136, de 3 de março de 2011.

2.18.2 Posteriormente, assumiu a Direção-Geral a professora Mércia Gomes Bessa Coelho, nomeada pela Portaria nº 567, de 3 de Outubro de 2011, juntamente com uma equipe inicial de gestão e implantação: Coordenação Geral de Ensino (professor Miguel Fabrício Zamberlan – Portaria nº 485, de 2 de Setembro de 2011) e Coordenação Geral de Planejamento e Administração (professor Gilberto Laske – Portaria nº 516, de 12 de Dezembro de 2011), com a missão de realizar as atividades iniciais do campus.

2.18.3 No ano de 2012, o Professor Miguel Fabrício Zamberlan assumiu a Direção-Geral do campus (Portaria nº 580, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2012).

2.18.4 A Educação a Distância é um dos focos deste campus, com os primeiros cursos iniciados no segundo semestre de 2011 por meio de parceria com o Instituto Federal do Paraná. Em 2013, iniciaram-se as turmas presenciais dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Informática para Internet (subsequente) e Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Graduação) e as primeiras ofertas de cursos a distância do campus: Técnico em Finanças e Técnico em Informática para Internet (Subsequente). No ano de 2014, houve um aumento considerável no número de polos gerenciados pelo Campus Porto Velho Zona Norte, totalizando 19 polos. Em 2015 houve a primeira eleição do campus para Diretor-Geral, elegendo o Professor Miguel Fabrício Zamberlan, já no cargo, para dar continuidade aos trabalhos.

2.18.5 No primeiro semestre de 2016, iniciaram-se as primeiras turmas dos cursos concomitantes Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças, já no segundo semestre foram ofertados os novos cursos concomitantes: Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Computação Gráfica, e o curso subsequente Técnico em Administração. Foi firmada uma parceria com a SEDUC na qual foi ofertado o curso Técnico em Cooperativismo para escolas da rede estadual de ensino. Em 2017, inicia-se mais um curso de graduação, sendo a estreia do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Mais recentemente, o campus aderiu ao Programa de Mestrado em Inovação Tecnológica (PROFNIT), da Rede Federal.

2.18.6 Para este período 2023-2027 o campus planeja ofertar cursos técnicos integrados no período diurno, decisão que deve promover nova dinâmica àquela unidade. 1.4.10 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria nº 1429/MEC/2018. Mas sua história se inicia em meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante dos compromissos firmados no Plano Municipal de Educação (PME) e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Após consolidação da oferta de cursos, por meio do Polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilita ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD. Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos Produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas, entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.19 IFRO Campus Vilhena

2.19.1 O Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia está localizado a cerca de cinco quilômetros do centro da cidade de Vilhena. Fundado em 2010 com o propósito de colaborar com o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local através da oferta de educação profissional e tecnológica, o Campus Vilhena possui características de Campus urbano e sua especialidade é a oferta de cursos industriais ou de docência e em áreas técnicas.

2.19.2 O Campus Vilhena entrou em funcionamento no segundo semestre de 2010, oferecendo gratuitamente cursos técnicos subsequentes em Edificações, Eletromecânica e Informática. A partir de 2011, os mesmos cursos também foram ofertados de forma integrada ao ensino médio.

2.19.3 O Campus Vilhena também oferece cursos de graduação. Em 2012 foi implantado o curso de Licenciatura em Matemática e, em 2016, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, já em 2017, deu-se início ao Curso de Arquitetura e Urbanismo. O Campus oferece, ainda, dois cursos de pós-graduação lato sensu, sendo um em Ensino de Ciências e Matemática, com início em 2018, e outro em Desenvolvimento Web, com início em 2022.

2.19.4 Também são ofertados na unidade diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) tanto pelo Centro de Idiomas quanto pelos projetos e/ou programas, visando a ampliar a oferta de vagas e assim alcançar um público cada vez maior. Outra marca da atuação do campus está ligada à Educação a Distância e, atualmente, estão em andamento os cursos Técnicos Administrativos Subsequentes ao Ensino Médio, Tecnólogo em Gestão Pública e Tecnólogo em Gestão Comercial nessa modalidade. Assim, com o compromisso de capacitar, aperfeiçoar, especializar e atualizar profissionais em diversos níveis de escolaridade, o Campus Vilhena também promove programas de pesquisa e extensão que apoiam a produção cultural, o empreendedorismo, a inovação e a transferência de tecnologias, com ênfase no desenvolvimento da sociedade regional e na preservação do meio ambiente. O IFRO Campus Vilhena reafirma seu compromisso com o avanço científico, tecnológico e produtivo do município e com a formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social, oferecendo a toda a população uma EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE.

2.20 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé

2.20.1 O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria no 1429/MEC/2018. Mas sua história inicia nos meados de 201 0, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante os compromissos firmados no Plano Municipal de Educação - PME e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.20.2 Após a consolidação a oferta e cursos por meio do polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilitará ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD.

2.20.3 Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.21 IFRO Campus Buritis

2.21,1 Em processo de criação.

2.22 A seguir, destacamos a oferta de cursos de cada Campus do IFRO:

#	***CAMPUS***	**NOME DO CURSO**	**NÍVEL DE ENSINO**	**MODALIDADE DE ENSINO**	**TURNO DA OFERTA**

1	**ARIQUEMES**	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
2		Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
3		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
4	**CACOAL**	Técnico em Agroecologia	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
5		Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
6		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
7	**COLORADO DO OESTE**	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
8	**GUAJARÁ-MIRIM**	Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Matutino
9		Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Vespertino
10		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino
11		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino
12		Técnico em Administração (EJA[1])	Integrado	Presencial	Noturno
13	**JARU**	Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Matutino
14		Técnico em Comércio	Integrado	Presencial	Matutino
15		Técnico em Zootecnia	Integrado	Presencial	Matutino
16	**JI-PARANÁ**	Técnico em Florestas	Integrado	Presencial	Diurno (matutino /vespertino)
17			Integrado	Presencial	

		Técnico em Informática			Diurno (matutino /vespertino)
18		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Diurno (matutino /vespertino)
19	**PORTO VELHO CALAMA**	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
20		Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
21		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
22		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
23	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Técnico em Administração	Integrado	Presencial	Vespertino
24		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino
25	**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**	Técnico em Agricultura	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
26	**VILHENA**	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Matutino
27		Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Vespertino
28		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Matutino
29		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Vespertino
30		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino
31		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino

#	*CAMPUS*	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA
1	**GUAJARÁ-MIRIM**	Técnico em Enfermagem[1]	Subsequente	Presencial	Noturno
2	**JARU**	Técnico em Zootecnia	Subsequente	Presencial	Noturno
3	**PORTO VELHO CALAMA**	Técnico em Edificações	Subsequente	Presencial	Noturno
4		Técnico em Eletrotécnica	Subsequente	Presencial	Noturno
5	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Técnico em Finanças	Subsequente	Presencial	Noturno
6	**VILHENA**	Técnico em Eletromecânica	Subsequente	Presencial	Noturno

#	*CAMPUS*	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA
1	**ARIQUEMES**	Bacharelado em Agronomia	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
2		Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação	Presencial	Noturno
3		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno
4	**CACOAL**	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
5		Bacharelado em Zootecnia	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
6		Licenciatura em Geografia	Graduação	Presencial	Noturno
7		Licenciatura em Matemática	Graduação	Presencial	Noturno

8		Superior de Tecnologia em Agronegócio	Graduação	Presencial	Noturno
9		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
10		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
11	**COLORADO DO OESTE**	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
12		Bacharelado em Medicina Veterinária	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
13		Bacharelado em Zootecnia	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
14		Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação	Presencial	Noturno
15		Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	Graduação	Presencial	Noturno
16		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
17	**GUAJARÁ-MIRIM**	Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação	Presencial	Noturno
18	**JARU**	Bacharelado em Medicina Veterinária	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
19		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
20		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
21	**JI-PARANÁ**	Bacharelado em Engenharia Florestal	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
22		Licenciatura em Química	Graduação	Presencial	Noturno
23			Graduação	Presencial	Noturno

		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas			
24		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
25		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
26	**PORTO VELHO CALAMA**	Bacharelado em Engenharia Civil	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
27		Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
28		Bacharelado em Engenharia Química	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
29		Licenciatura em Física	Graduação	Presencial	Noturno
30		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno
31	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Licenciatura em Pedagogia	Graduação	EaD	–
32		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	Presencial	Noturno
33		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	Presencial	Noturno
34		**Polo Ariquemes/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
35		**Polo Buritis/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
36		**Polo Chupinguaia/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–

37		**Polo Guajará-Mirim/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
38		**Polo Nova Mamoré/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
39		**Polo Porto Velho/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
40		**Polo Ariquemes/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
41		**Polo Buritis/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
42		**Polo Chupinguaia/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
43		**Polo Guajará-Mirim/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
44		**Polo Nova Mamoré/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
45		**Polo Porto Velho/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
46		Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	Graduação	Presencial	Noturno
47		Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	Graduação	Presencial	Noturno

48	**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**	Superior de Tecnologia em Agrocomputação	Graduação	Presencial	Noturno
49		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
50		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
51	**VILHENA**	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
52		Licenciatura em Matemática	Graduação	Presencial	Noturno
53		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno

CURSO	***FORMAÇÃO***	**MODALIDADE**
0211 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Semipresencial
0216 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0217 - Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento de Software	Especialização	Presencial
0218 - Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação	Especialização	Distância
0313 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Presencial
0314 - Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Web	Especialização	Presencial
0408 - Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento Ambiental (Eixo A)	Especialização	Presencial
0417 - Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento	Especialização	Presencial
0418 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	

0515 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0519 - Pós-Graduação Lato Sensu em Agropecuária Sustentável	Especialização	
0613 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental	Especialização	Presencial
0618 - Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social	Especialização	Distância
0619 - Pós-Graduação Lato Sensu em Internet das Coisas	Especialização	
0710 - Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Estratégico na Gestão Pública	Especialização	Presencial
0711 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em EaD	Especialização	Distância
0712 - Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público	Especialização	Distância
0714 - Pós-Graduação Lato Sensu Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas	Especialização	Distância
0716 - Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Básica	Especialização	Distância
0717 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0736 - Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0739 - Pós-Graduação Lato Sensu Master Business Administration (MBA) em Gestão Empresarial	Especialização	
0911 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Presencial
0919 - Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública	Especialização	Distância
1102 - Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos	Especialização	Distância
0612 - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT	Mestrado	Presencial

0715 - Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - ProfNIT	Mestrado	Presencial
0815 - Mestrado Profissional em Ensino de Geografia – ProfGeo	Mestrado	Semipresencial

2.23 A missão do IFRO é **promover ensino, pesquisa e inovação tecnológica**, e para isso, é fundamental que sua infraestrutura funcione de forma eficiente. A ausência dos serviços adequados impactaria negativamente:

2.24 O interesse público primário tutelado é, aqui, o direito à educação de aproximadamente 20.000 estudantes, aliado à segurança física da comunidade acadêmica e à proteção do patrimônio público. Ante a magnitude desses bens jurídicos, a inação administrativa seria não apenas ineficiente, mas ilícita.

3. Diretrizes da Contratação

3.1. A contratação submete-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 40, quanto ao planejamento, e aos arts. 82 a 86, quanto ao Sistema de Registro de Preços; ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o registro de preços; às Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, quanto aos Estudos Técnicos Preliminares, nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços, e nº 81/2022, quanto ao Termo de Referência; ao Decreto nº 8.538/2015, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte; e à Portaria IFRO nº 1.570/2016, quanto às compras compartilhadas. Pela natureza do objeto, aplicam-se ainda a Portaria Inmetro nº 102/2022 e alterações, inclusive a Portaria nº 188/2026, quanto à avaliação da conformidade de bebedouros e purificadores, com comprovação correspondente à família, ao modelo, à tensão e ao desempenho ofertados; o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, atualizado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, quanto ao padrão de potabilidade da água; e as normas de acessibilidade e de segurança elétrica pertinentes aos equipamentos.

3.2. Não há contratação anterior do mesmo objeto, no âmbito do IFRO, com avaliação de desempenho registrada que aponte inconsistências a evitar. O planejamento desta compra compartilhada adota, desde o início, o levantamento das demandas por unidade, a especificação por desempenho verificável e o recebimento condicionado à compatibilidade com os equipamentos existentes, pontos em que as reposições de filtros costumam falhar.

3.3. Avaliada a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018, a resposta é **NÃO**. O documento não veicula dados pessoais sensíveis nem informação cuja divulgação comprometa a segurança da sociedade ou do Estado.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Termo de Abertura SEI 3052783 e o Documento de Formalização da Demanda nº 5/2026, SEI 3126414, relatam a necessidade de renovar equipamentos de distribuição e tratamento de água e de repor elementos filtrantes nas unidades do IFRO. A degradação dos equipamentos, a indisponibilidade de pontos de consumo e a saturação dos filtros prejudicam o acesso regular à água e aumentam o esforço de manutenção. O estado pretendido é dispor de equipamentos funcionais, higienizáveis e acessíveis, com filtragem dimensionada à qualidade da água e ao uso de cada ponto.

4.2. A contratação é essencial e de interesse público porque dá suporte material ao funcionamento dos espaços educacionais e administrativos e à saúde dos usuários. Relaciona-se ao objetivo estratégico de infraestrutura, pela renovação dos pontos de consumo; ao de gestão orçamentária, pela coordenação das compras em procedimento único; e ao de permanência e êxito, pelas condições de uso cotidiano dos ambientes.

4.3. O levantamento compreende 26 itens e 986 unidades comerciais, distribuídas entre dez campi. Equipamentos completos e refis são naturezas distintas: o total de 986 não representa número de bebedouros, usuários ou pontos instalados.

4.4. O DFD atribui prioridade média e previsão de conclusão em 1º de novembro de 2026, prazo que comporta a instrução, a análise jurídica e a divulgação do pregão.

4.5. A contratação consta do Plano de Contratações Anual do IFRO, disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/10817343000105/2026/1, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Serviços Gerais	Dagner Vaca Kawamura

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os bens são comuns, pois podem ser descritos por capacidades, dimensões, materiais, conexões, tensão e desempenhos verificáveis por documentação técnica e no recebimento. Não se trata de bem de luxo nem de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra. A aquisição tem escopo definido; a reposição frequente dos filtros não transforma os contratos decorrentes em fornecimento continuado plurianual.

6.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de identificação de fabricante e modelo, manuais em português, instruções de instalação e manutenção, garantia e componentes expressamente previstos no item. Para equipamentos elétricos, a proposta identificará a tensão, confirmada pela unidade demandante antes da emissão da ordem; não se admite entrega em tensão incompatível nem adaptação de plugues sem conformidade. Para os filtros, serão verificadas as dimensões, o tipo de conexão, o material filtrante e a compatibilidade funcional e hidráulica.

6.3. As referências comerciais constantes do DFD indicam desempenho ou compatibilidade com equipamento existente e admitem produto equivalente de outro fabricante, comprovado por documentação técnica. A equivalência não permite reduzir retenção, vazão, capacidade ou segurança. A especificação não exige fabricação nacional, sem prejuízo de margem de preferência legalmente instituída e aplicável.

6.4. O prazo de entrega de cada ordem é de 30 dias corridos. A vigência de cada contrato é de 12 meses contados da assinatura, abrangendo a execução e os procedimentos administrativos do fornecimento; a garantia dos bens tem prazo próprio, que não termina com a vigência. Os equipamentos dos itens 1 a 12 terão garantia contratual mínima de 12 meses, contada do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Para os refis, a garantia contra vícios não se confunde com a vida útil por tempo ou volume de água, que segue as condições de operação declaradas pelo fabricante.

6.5. **Requisitos de Sustentabilidade.** Embalagens recicláveis e dimensionadas ao transporte; orientação de consumo e de descarte; ausência de vazamentos e de desperdício; comprovação do desempenho e da conformidade aplicáveis. A denominação comercial "gás ecológico" não comprova baixo potencial de aquecimento global do refrigerante: fluido alternativo somente será aceito se tecnicamente compatível, seguro e regularmente certificado, sem redução da capacidade especificada. Os critérios objetivos e sua verificação constam da seção 16 e do Termo de Referência.

7. Levantamento de Mercado

7.1. **Solução 1 — Aquisição de equipamentos e refis. Descrição:** compra de equipamentos completos para substituir unidades irrecuperáveis ou suprir pontos necessários, com refis para reposição no parque existente e nos equipamentos compatíveis. **Vantagens:** incorporação ao patrimônio, autonomia no remanejamento e competição por item. **Desvantagens:** investimento inicial, gestão de estoques, higienização, troca de refis e manutenção a cargo da Administração após as obrigações do fornecedor.

7.2. **Solução 2 — Locação com manutenção e reposição incluídas. Descrição:** disponibilização de equipamentos mediante pagamentos periódicos, incluindo manutenção e consumíveis contratualmente definidos. **Vantagens:** manutenção organizada em contrato e menor desembolso inicial. **Desvantagens:** dependência continuada do prestador, necessidade de cobertura geográfica em dez campi e custo acumulado durante toda a utilização; não atende à reposição de filtros do parque próprio já instalado.

7.3. **Solução 3 — Recuperação do parque existente e reposição seletiva. Descrição:** inspeção dos equipamentos, reparo dos recuperáveis e substituição de filtros, com aquisição apenas dos bens condenados ou destinados a novos pontos. **Vantagens:** prolongamento da vida útil e redução do descarte e do investimento. **Desvantagens:** não supre novos pontos nem resolve equipamentos irrecuperáveis, e depende de diagnóstico por equipamento e de peças disponíveis.

7.4. Contratações públicas recentes demonstram a existência das alternativas: a ANCINE compara compra e locação no ETP 4/2026; o FNDE licitou locação com manutenção no Pregão 09/2023; e o TJAC registrou preços de bebedouros, purificadores e refis no Pregão 34/2025. São referências de solução e de estrutura de contratação, sem transposição de preços ou de condições locais.

Fonte ANCINE: https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/licitacoes-e-contratos/contratacoes-diretas/dispensa-de-licitacao/2025/ETP203003_000004_2026_1.pdf.

Fonte FNDE: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/licitacoes/pregao-para-compras-internas/2023/pregao-eletronico-no-09-2023-2013-contratacao-de-servicos-de-locacao-de-purificadores-de-agua.

Fonte TJAC: https://www.tjac.jus.br/licit/aquisicao-bebedouros-industriais-purificadores-de-agua-e-seus-filtros-refil-pe-34-2025/.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução é a aquisição por item, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos por ordens durante a vigência da ata, abrangendo entrega, frete, descarga, acessórios expressamente especificados e garantia. A instalação predial, as adequações hidráulicas e elétricas, a análise da água e a manutenção ordinária ficam a cargo das unidades. O fornecedor entrega os componentes do conjunto e as instruções, inclusive os kits previstos nos itens; a ausência de serviço de instalação não autoriza entrega incompleta.

8.2. O registro de preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023: as reposições de elementos filtrantes são frequentes e as entregas serão parceladas por unidade, conforme a demanda. A ata vigorará por um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade. Na prorrogação, **serão renovados os quantitativos inicialmente registrados**, com previsão expressa no Termo de Referência, no edital e na ata (art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023), porque a reposição de elementos filtrantes e a substituição dos equipamentos se repetem a cada ano nas unidades participantes.

8.3. O gerenciamento cabe ao IFRO Campus Cacoal, com participação dos campi demandantes. Não serão admitidas adesões de órgãos não participantes, porque as quantidades decorrem de levantamento interno e exigem compatibilidade com os equipamentos de cada unidade. Sendo o IFRO o único contratante, a divulgação da intenção de registro de preços é dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

8.4. Não será exigida garantia de execução contratual: trata-se de bens de mercado, de entrega verificável e pagamento posterior ao recebimento, com garantias próprias dos produtos e sanções por inadimplemento. As aquisições decorrentes serão formalizadas por termo de contrato, admitida a substituição por instrumento equivalente somente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. **Tabela 2 — Matriz Comparativa de Soluções de Mercado**

Critério de Análise	Aquisição	Locação com manutenção	Recuperação seletiva
Custo do Ciclo de Vida (estimativa 5 anos)	Investimento de R$ 519.191,51, acrescido de energia, refis e manutenção ao longo do uso.	Sessenta mensalidades por ponto, com instalação e itens não incluídos.	Custo de reparo por equipamento, limitado aos bens recuperáveis.
Alinhamento Pedagógico	Apoia o acesso à água e a permanência nos ambientes de ensino.	Atende apenas aos pontos cobertos pelo contrato.	Mantém os pontos recuperáveis existentes.
Flexibilidade Operacional	Remanejamento do patrimônio e ordens conforme a necessidade.	Mudanças dependem das condições contratadas.	Limitada à capacidade e ao estado do parque.
Risco de Indisponibilidade	Mitigado por garantia, estoque e rotina de troca.	Depende da cobertura e dos prazos do prestador.	Depende da disponibilidade de peças e do diagnóstico.
Aderência à Sustentabilidade	Eficiência, manutenção e descarte adequado.	Incentiva manutenção, com transporte recorrente.	Prolonga a vida útil de bens viáveis e reduz descarte.
Conclusão	**Escolhida.**	Menos vantajosa para dez campi e para o parque próprio.	Complementar à compra, sem suprir novos pontos.

8.6. **Justificativa da Escolha:** a aquisição é a única solução que atende, ao mesmo tempo, à substituição de equipamentos irrecuperáveis, aos novos pontos e à reposição de filtros do parque próprio, conjunto heterogêneo já levantado pelas unidades. A locação não alcança os filtros do parque existente e exigiria cobertura em dez campi; a recuperação seletiva permanece como prática de manutenção das unidades, sem suprir os novos pontos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Os quantitativos reproduzem o levantamento consolidado no DFD SEI 3126414 e conciliado com a pesquisa de preços SEI 3137479. A soma da distribuição por unidade corresponde à quantidade de cada item.

9.2. O total de 986 soma unidades comerciais de tipos diferentes. No item 2, cada conjunto inclui seis refis sobressalentes, totalizando 84 refis incorporados ao fornecimento dos 14 conjuntos, que não se somam às aquisições avulsas. O item 12 corresponde a 17 sistemas completos de três estágios, e não a 17 cartuchos isolados. A cota reservada do item 1 integra o total de 48 unidades.

Tabela 1 — Quantidades totais e distribuição por campus

Item	Quant. Total	Cacoal	Guajará-Mirim	PVH Calama	PVH Zona Norte	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	São Miguel	Colorado do Oeste	Vilhena
1	48	9	2	10	3	6	0	0	3	5	10
2	14	6	0	0	0	0	0	8	0	0	0
3	13	9	0	0	0	0	0	0	2	2	0
4	7	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
5	23	11	10	0	0	0	0	0	2	0	0
6	12	6	2	0	0	0	0	0	1	3	0
7	10	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0

8	9	5	2	0	0	0	0	0	0	2	0
9	24	5	4	0	0	10	0	0	2	3	0
10	15	5	0	0	0	6	0	0	1	3	0
11	47	6	0	0	0	13	0	0	4	24	0
12	17	6	0	0	0	0	0	11	0	0	0
13	145	25	0	0	0	50	0	0	10	60	0
14	145	25	0	0	0	50	10	0	0	60	0
15	41	25	0	0	0	10	0	0	0	6	0
16	41	25	0	0	0	10	0	0	0	6	0
17	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	96	15	0	20	48	13	0	0	0	0	0
20	63	15	0	0	0	0	0	0	0	0	48
21	17	15	0	0	0	0	0	0	2	0	0
22	14	9	0	0	0	0	0	0	1	4	0
23	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	20	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0
25	80	20	0	0	0	0	60	0	0	0	0
26	30	10	0	0	0	0	20	0	0	0	0

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 519.191,51**, resultado da soma das quantidades multiplicadas pelas medianas da pesquisa de preços SEI 3137479, realizada de 28 de agosto a 2 de setembro de 2026, com preços de contratações públicas e demais parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e reproduzida no Encaminhamento SEI 3137480.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bebedouro industrial/coletivo tipo coluna, com reservatório com capacidade de 200 litros, gabinete em aço inoxidável AISI 430 brilhante ou em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, com 4 (quatro) torneiras em latão cromado tipo "rosca", reservatório interno em aço inoxidável AISI 304 com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável com dreno, unidade condensadora de 1/4 HP, capacidade de refrigeração de 320 litros/h, isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), termostato interno	611720	Unidade	48	3.777,38	181.314,24

	com regulagem de 4 °C a 11 °C, gás refrigerante ecológico R-134a, serpentina externa em cobre. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz, automático ou por chave seletora; inexistindo modelo bivolt compatível com as demais especificações, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, devendo a tensão ser indicada pela unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue conforme ABNT NBR 14136. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
2	**Cota item 1.** Bebedouro de coluna para uso industrial/coletivo, com sistema de refrigeração por compressor e capacidade nominal de armazenamento de 200 litros de água gelada. O gabinete, a estrutura e o aparador de água (pingadeira) com dreno devem ser fabricados em aço inoxidável (padrão AISI 430 ou superior). O reservatório interno deve ser em polipropileno atóxico e a serpentina de refrigeração, bem como todas as demais partes em contato direto com a água, devem ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304, para garantir máxima higiene e resistência à corrosão. Deve possuir pés em aço inoxidável com niveladores de altura. O sistema de dispensação deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) torneiras de bica alta com acionamento por rosca e 1 (um) bico de jato com protetor bucal, todos em metal cromado de alta resistência ou aço inoxidável. Gás refrigerante ecológico R-134a e termostato com, no mínimo, 7 (sete) níveis de ajuste. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz, automático ou por chave seletora; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, com a tensão indicada pela unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue de 3 (três) pinos conforme ABNT NBR 14136. Certificação INMETRO. O fornecimento deve incluir, obrigatoriamente, 1 (um) filtro de água externo com, no mínimo, tripla	611720	Unidade	14	4.445,11	62.231,54

	filtração (classe C), comprovada eficiência bacteriológica, capaz de reter partículas e reduzir o cloro livre, além de 6 (seis) elementos filtrantes sobressalentes idênticos ao instalado. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
3	Bebedouro em aço inoxidável AISI 430 brilhante, com reservatório com capacidade de 25 litros, com 2 (duas) torneiras em metal cromado tipo "rosca" com jato universal de 1/2", reservatório interno em aço inoxidável AISI 304 com boia para regulagem do nível de água, aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável com dreno, resfriamento por compressor, capacidade de refrigeração de 7 litros/h, isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS), termostato interno com regulagem de 4 °C a 11 °C, gás refrigerante ecológico R-134a, serpentina externa em cobre, pés reguláveis. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante na ordem de fornecimento; plugue conforme ABNT NBR 14136. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	610437	Unidade	13	1.665,00	21.645,00
4	Bebedouro de coluna para uso industrial/coletivo, com sistema de refrigeração por compressor e capacidade nominal de armazenamento de 25 litros de água gelada. Gabinete, estrutura e aparador de água (pingadeira) com dreno em aço inoxidável (padrão AISI 430 ou superior). Reservatório interno em polipropileno atóxico; serpentina de refrigeração e demais partes em contato direto com a água em aço inoxidável AISI 304. Boia anti-extravasamento e pés em aço inoxidável com niveladores de altura. Sistema de dispensação composto por 2 (duas) torneiras de acionamento por rosca, em metal cromado de alta resistência ou aço inoxidável. Gás refrigerante ecológico R-134a e termostato com, no mínimo, 7 (sete) níveis de ajuste. Tensão de	610437	Unidade	7	2.180,82	15.265,74

	alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante; plugue de 3 (três) pinos conforme ABNT NBR 14136. Certificação INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
5	Bebedouro de coluna com 2 (duas) torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, de fabricação nacional, com capacidade para acomodação de garrafões de 10 ou 20 litros, reservatório de água com capacidade mínima de 3 litros, serpentina externa, sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a, gabinete em plástico injetado (sem emendas) e chapa eletrozincada, base em polipropileno, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência e de grande vazão, totalmente desmontável, pingadeira removível, termostato para regulagem da temperatura da água entre 4 °C e 15 ° C, fixado na parte traseira. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	402920	Unidade	23	799,90	18.397,70
6	Bebedouro com acessibilidade para cadeirantes, com 2 (duas) torneiras, gabinete em aço inoxidável com estrutura própria para fixação em parede, facilitando o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com os parâmetros de alcance da ABNT NBR 9050. Acionamento elétrico da torneira por botões alojados em painel plástico, com indicação em braile. Triplo estágio de filtragem, com refil PPF5 e refil T33, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos, redução de cloro e eliminação de sabores e odores indesejáveis. Revestimento externo	408558	Unidade	12	2.560,58	30.726,96

	em chapa de aço inoxidável; reservatório interno em aço inoxidável; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina externa em cobre; gás ecológico R-134a; motor hermético; baixo consumo de energia; regulagem de temperatura da água; suporte para fixação; peso aproximado de 15 kg. Tensão de alimentação: bivolt (110 /127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
7	Purificador e refrigerador de água tipo coluna, capaz de fornecer água purificada em temperatura natural ou gelada. Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a. Método de filtragem em quatro etapas de purificação, para retenção de micropartículas, redução do cloro livre e eliminação de odores e sabores da água. Informações adicionais: duas torneiras instaladas na parte frontal do aparelho, bandeja removível para higienização, gabinete com proteção UV, boia de controle de nível, volume interno de 2,3 litros, vazão de 60 l/h, termostato de regulagem externa, para uso em ambientes internos e externos. Tensão de alimentação: bivolt (110 /127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante na ordem de fornecimento. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: IBBL PFN 2000, na cor branca, equivalente ou de qualidade superior.	252168	Unidade	10	829,00	8.290,00
8	Purificador e refrigerador de bancada, capaz de fornecer água purificada com pH elevado, em temperatura natural ou gelada. Sistema de refrigeração por compressor com gás ecológico R-134a. Método de filtragem: refil de purificação com etapas que possibilitem reter	600201	Unidade	9	2.299,00	20.691,00

	partículas de barro, ferrugem, pó e sujeiras, reduzir cloro livre e bactérias e elevar o pH da água. Informações adicionais: sistema de retrolavagem do mecanismo de filtragem, duas torneiras, bandeja removível para higienização, volume interno do reservatório de água gelada de 2 litros, vazão de 30 l/h, para uso em ambientes internos. Tensão de alimentação: bivolt (110/127 V e 220 V), 60 Hz; inexistindo modelo bivolt, admite-se versão monotensão, priorizando-se 110/127 V, conforme indicação da unidade demandante. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca /modelo referencial: ULFER Compact Gel, equivalente ou de qualidade superior.					
9	Purificador de água tipo parede, com torneira para pia de cozinha, cromado. Método de filtragem: polipropileno compactado para retenção de partículas de limo, barro e ferrugem, e carvão ativado impregnado com prata coloidal para eliminação de excesso de cloro, gostos e odores desagradáveis. Vazão mínima: 30 l/h. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto fornecido com duas bicas móveis acionadas por registro seletor de água purificada ou natural e com elementos filtrantes já instalados. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca/modelo referencial: Lorenzetti Acqua Bella, equivalente ou de qualidade superior.	150178	Unidade	24	198,55	4.765,20
10	Processador para pré-filtragem de água, equipado com sistema de filtragem mecânica realizada por elemento filtrante plissado de poliéster, que retém e remove partículas de areia, barro e outros sedimentos presentes na água, além de reduzir a turbidez, as incrustações, o entupimento e a corrosão. Método de filtragem: mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster. Vazão mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de operação: máxima	302784	Unidade	15	856,37	12.845,55

	de 40 °C e mínima de 10 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões mínimas: 180 mm de diâmetro e 590 mm de altura. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto capaz de operar com elemento filtrante de 20", fornecido com um elemento filtrante instalado. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca /modelo referencial: Hoken Big Filter, equivalente ou de qualidade superior.					
11	Processador de água de dois estágios, construído com materiais termoplásticos atóxicos de alta resistência. Método de filtragem: no primeiro estágio, filtragem mecânica com elemento filtrante de polipropileno (PP), que retém partículas sólidas, turbidez e sedimentos; no segundo estágio, adsorção química por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático, que inibe a proliferação de microrganismos no interior do elemento filtrante. Vazão mínima: 80 l/h ou 1,3 l/min. Requisito normativo: produto registrado no INMETRO. Informações adicionais: produto capaz de operar com elementos filtrantes de 10", fornecido com um elemento filtrante plissado e um elemento filtrante de carvão ativado. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca /modelo referencial: Hoken Multi 1500, equivalente ou de qualidade superior.	150178	Unidade	47	735,49	34.568,03
12	Sistema modular de purificação de água para ponto de uso (POU), composto por 3 (três) estágios de filtração independentes e sequenciais, conectados em série por meio de cabeçotes (caps) com sistema de engate rápido, permitindo a troca dos elementos filtrantes com um giro de 1 /4 de volta, com válvula de fechamento automático que interrompa o fluxo de água durante a substituição. O sistema deve ser fornecido completo, com todos os	150178	Unidade	17	847,92	14.414,64

	componentes para instalação (cabeçotes, conectores, mangueiras e suporte de parede) e os 3 (três) elementos filtrantes especificados, que devem atender à ABNT NBR 16098:2012 e operar em temperatura de 5 °C a 50 °C e pressão de 19,6 kPa a 399 kPa. Estágio 1, pré-filtro de sedimentos: elemento filtrante em polipropileno atóxico, grau de filtração classe C (5 a 15 micra), vazão máxima de 40 l/h e vida útil recomendada de 6 meses. Estágio 2, redutor de ferro e manganês: elemento filtrante com meio específico para tratamento de águas com coloração amarelada, odor ou sabor metálico, instalado obrigatoriamente após o pré-filtro. Estágio 3, purificador final: elemento filtrante de tripla ação, com retenção de partículas classe C, redução de cloro livre de no mínimo 75% e eficiência bacteriológica com certificação compulsória do INMETRO, vazão máxima de 40 l/h e vida útil recomendada de 3.000 litros. Equipamento sem alimentação elétrica. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
13	Elemento filtrante. Método de filtragem: filtração mecânica de partículas por elemento filtrante de polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micra, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Multi 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629201	Unidade	145	98,43	14.272,35
14	Elemento filtrante. Método de filtragem: redução de cloro, gostos e odores e controle de microrganismos por adsorção química, realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 10". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Multi 1500, admitindo-se produto de	629199	Unidade	145	133,00	19.285,00

	outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.					
15	Elemento filtrante. Método de filtragem: filtração mecânica de partículas por elemento filtrante de polipropileno (PP) com grau de filtração de 5 micra, para retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, turbidez, sedimentos e outros contaminantes sólidos da água. Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Super 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	467220	Unidade	41	98,10	4.022,10
16	Elemento filtrante. Método de filtragem: redução de cloro, gostos e odores e controle de microrganismos por adsorção química, realizada por elemento filtrante de carvão ativado constituído com agente bacteriostático. Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Super 1500, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629200	Unidade	41	168,26	6.898,66
17	Elemento filtrante para processador de pré-filtragem de água. Método de filtragem: mecânica por elemento filtrante plissado de poliéster. Vazão mínima: 600 l/h ou 10 l/min. Temperaturas de operação: máxima de 40 °C e mínima de 10 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 20 kPa (2 mca). Dimensões: 20". Informações adicionais: produto compatível com o processador Hoken Big Filter, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	396373	Unidade	15	116,19	1.742,85
18	Elemento filtrante composto por 50% de resina catiônica fortemente ácida (H) e 50% de resina aniônica fortemente básica (OH), destinado à remoção de íons e à desmineralização da água. Dimensões: 10". Informações	452689	Unidade	25	170,91	4.272,75

	adicionais: produto pronto para utilização, com as respectivas resinas devidamente instaladas em cartucho apropriado.					
19	Elemento filtrante para filtro de bebedouro industrial. Método de filtragem: retenção de partículas e redução de cloro por carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal, atóxico. Vazão mínima: 200 l /h. Dimensões: 65 mm x 148 mm (diâmetro x altura). Informações adicionais: vida útil de 4.000 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro. Marca/modelo referencial: Iguatu 446FCBRM, equivalente ou de qualidade superior.	457792	Unidade	96	158,64	15.229,44
20	Elemento filtrante tipo vela de tripla filtração para processador de água. Método de filtragem: retenção de partículas classe D e redução do cloro livre. Vazão mínima: 90 l/h. Dimensões: 7", adaptável a equipamentos com tampa de encaixe ou rosca de 1/2". Informações adicionais: compatível com os modelos Acquabios ACQUA 200BR e ACQUA 200TR, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior. Vida útil: 1.500 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro.	626216	Unidade	63	114,78	7.231,14
21	Elemento filtrante tipo refil. Método de filtragem: retenção de partículas classe C e redução do cloro livre. Vazão recomendada: 120 l/h. Dimensões (altura x largura x profundidade): 30 x 12 x 13 cm. Temperaturas de operação: máxima de 50 °C e mínima de 5 °C. Pressões de operação: máxima de 392 kPa (40 mca) e mínima de 19,6 kPa (2 mca). Composição básica: ABS, carvão ativado e elementos filtrantes em polipropileno. Informações adicionais: compatível com o modelo Acqua Mil Super, admitindo-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior. Vida útil: 6.000 litros ou seis meses, o que ocorrer primeiro.	376983	Unidade	17	143,64	2.441,88
22	Elemento filtrante para purificador de	618273	Unidade	14	88,96	1.245,44

	água compatível com o modelo Colormaq Premium. Material: polipropileno (PP). Componentes: carvão ativado e dois elementos filtrantes em PP. Dimensões aproximadas: 23,5 x 7 x 7 cm; massa aproximada de 230 g. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.					
23	Elemento filtrante tipo refil alcalino, compatível com purificador e refrigerador da marca Top Life, modelo Health Energy, com sistema de filtragem capaz de filtrar e purificar a água, inibir bactérias, reduzir metais pesados, remover impurezas e materiais orgânicos e preservar os sais minerais. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	627182	Unidade	15	299,00	4.485,00
24	Elemento filtrante tipo refil de tripla filtragem, na cor branca, compatível com purificador Libell Flex. Vida útil: até 6 (seis) meses ou 4.000 litros, o que ocorrer primeiro. Vazão nominal: 45 a 50 litros/hora. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	404487	Unidade	20	67,91	1.358,20
25	Elemento filtrante com carvão ativado em bloco (carbon block), com rosca de 9.3/4", dimensões aproximadas de 23,5 x 7 x 7 cm, compatível com o modelo Hidrofiltros CB230. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	629199	Unidade	80	114,88	9.190,40
26	Elemento filtrante com carvão ativado em bloco (carbon block), tipo encaixe /vedação, código de referência CB7" SR, modelo E200/5. Altura: 7 polegadas. Dimensões aproximadas: 71,0 x 71,0 x 177,8 mm. Vida útil: 6.000 litros. Admite-se produto de outro fabricante desde que comprovadamente compatível, equivalente ou de qualidade superior.	376983	Unidade	30	78,69	2.360,70
VALOR TOTAL ESTIMADO						519.191,51

10.2. Adotou-se a mediana por item, critério que reduz a influência de valores extremos em amostras de produtos com variações de acabamento e de marca. Nos itens com mediana terminada em meio centavo, aplicou-se o arredondamento da própria pesquisa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. **Opção Escolhida:** adjudicação pelo menor preço por item, sem agrupamento de bebedouros, purificadores e refis. **Justificativa:** são bens autônomos, com fornecedores e aplicações distintas; o agrupamento reduziria a competição sem ganho técnico ou econômico. Os componentes obrigatórios de cada equipamento e o sistema de três estágios constituem a unidade funcional descrita no item e serão fornecidos completos.

11.2. Apenas o item 1 supera R$ 80.000,00. Nele haverá cota principal de 36 unidades, R$ 135.985,68, e cota reservada de 12 unidades, R$ 45.328,56, correspondente a 25% das 48 unidades, com o mesmo descritivo e o mesmo preço unitário referencial. Os itens 2 a 26 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, ressalvadas as hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

11.3. É admitida a participação de cooperativas, atendidos os requisitos legais, e de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar os requisitos de participação das cotas e dos itens exclusivos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratação correlata ou interdependente. A instalação, as adequações elétricas e hidráulicas, a limpeza de reservatórios, as análises de potabilidade e a destinação dos bens substituídos são atividades de manutenção das unidades, executadas com os meios de que já dispõem.

12.2. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):** a contratação consta do Plano de Contratações Anual do IFRO, disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/10817343000105/2026/1, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022.

13.2. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico (PDI):** a contratação concretiza os objetivos estratégicos de infraestrutura, de gestão orçamentária e de permanência e êxito do PDI 2023–2027, conforme a seção 4, e a ação do Plano Anual de Trabalho 2026 voltada à ampliação e consolidação da infraestrutura, indicada no DFD.

13.3. **Ausência de Previsão (Justificativa, se aplicável):** não se aplica, uma vez que a contratação consta do Plano de Contratações Anual.

13.4. No registro de preços, a disponibilidade orçamentária será indicada na formalização de cada contratação, conforme o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

14. Resultados Pretendidos

Os resultados observam a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos reproduzidos na seção 2, que integram esta seção por remissão.

14.1. **Ensino e formação discente — infraestrutura e permanência.** Restabelecer e ampliar pontos adequados de água nos ambientes de ensino, com equipamentos acessíveis onde demandados, o que se afere pelo recebimento dos bens conformes e pelos pontos disponibilizados pelas unidades.

14.2. **Pesquisa, inovação e extensão.** Apoiar o funcionamento dos ambientes de pesquisa e de atendimento externo, inclusive o fornecimento de água desmineralizada ao laboratório demandante do item 18, que não se destina ao consumo humano.

14.3. **Gestão da infraestrutura e sustentabilidade.** Reduzir substituições inadequadas, manter a rastreabilidade da troca de refis, controlar a garantia e encaminhar os equipamentos retirados para destinação regular. Indicadores: percentual de entregas aceitas no prazo; ocorrências de incompatibilidade; tempo de atendimento em garantia; e registro das trocas de refis por tempo ou volume, conforme o manual.

14.4. Em síntese, o resultado pretendido é a disponibilidade de pontos de água funcionais e de reposições compatíveis, com registro patrimonial ou de consumo, controle de estoque e acompanhamento técnico nas unidades.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. **Adequação do Ambiente.** Cada campus verificará, antes de requisitar os equipamentos, a água de entrada, a tensão, o aterramento, a proteção elétrica, a drenagem, a pressão, o espaço, a acessibilidade e a capacidade de suporte dos pontos, e designará os responsáveis pela instalação e pela operação, de modo que a instalação local preserve a garantia.

15.2. **Capacitação de Servidores.** Os servidores do recebimento e do almoxarifado serão orientados sobre as especificações, a identificação de modelos, o controle das cotas, a validade, os volumes e as conexões; os operadores, sobre higienização, limites de uso, vida útil dos refis e abertura de chamados em garantia.

15.3. **Designação da Equipe de Fiscalização.** Serão designados, no momento próprio, o gestor e os fiscais dos contratos, com fiscais setoriais nas unidades participantes.

15.4. **Gestão de riscos.** O mapa de riscos da contratação, elaborado no módulo Gestão de Riscos Digital, contempla ao menos a incompatibilidade de refis, o atraso na entrega, a entrega em tensão incorreta, a ausência de infraestrutura no ponto de instalação e a interrupção do abastecimento de água.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. **Identificação dos Impactos.** Consumo de recursos: água e energia na operação e na higienização. Geração de resíduos: embalagens, carcaças, cartuchos e equipamentos retirados. Emissões: transporte e eventual vazamento de fluido refrigerante. A troca antecipada sem diagnóstico aumenta os resíduos, e a troca tardia de filtros compromete o desempenho, razão pela qual os impactos são geridos também durante o uso.

16.2. **Tabela 3 — Checklist de Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis**

Categoria	Critério Específico	Aplicabilidade	Forma de Inclusão no TR
Água	Estanqueidade, vazão compatível e manual de higienização/troca	Equipamentos e filtros	Verificação de integridade, documentação e ausência de vazamentos no recebimento
Energia	Identificação do consumo e conformidade/etiquetagem quando exigíveis	Equipamentos elétricos	Ficha técnica e etiqueta/certificado aplicável ao modelo e tensão
Materiais	Superfícies atóxicas e próprias para contato com água	Partes em contato com água	Documentação técnica e conformidade aplicável

Embalagens	Proteção proporcional, separação e materiais recicláveis quando tecnicamente possíveis	Todos os itens	Obrigação de acondicionamento e segregação na entrega
Manutenção	Peças e instruções de reposição, prazo de garantia e logística sem ônus em caso de vício	Equipamentos e refis	Manuais, identificação de compatibilidade e cláusula de garantia
Resíduos	Destinação regular e logística reversa quando legalmente aplicável	Refis, embalagens e equipamentos retirados	Orientação do fabricante; gestão institucional e sistema de logística reversa pertinente
Refrigerantes	Identificação do fluido e procedimentos seguros de manutenção	Equipamentos refrigerados	Ficha técnica; vedação de descarte irregular; alternativas somente com equivalência comprovada

16.3. **Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS).** A contratação alinha-se ao Plano de Logística Sustentável do IFRO pela redução do desperdício de água e de energia e pela gestão dos resíduos, observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU na adequação de cada exigência à categoria do produto.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento, após análise da necessidade institucional, dos requisitos técnicos e legais, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos e quantidades, conclui que a aquisição de **bebedouros, purificadores e elementos filtrantes, por Sistema de Registro de Preços em compra compartilhada gerenciada pelo Campus Cacoal**, é:

17.1.1. **Tecnicamente Viável:** os bens são comuns, de especificação objetiva por desempenho, dimensões e conexões, com oferta regular no mercado.

17.1.2. **Economicamente Razoável:** o valor estimado de **R$ 519.191,51** decorre das medianas da pesquisa de preços SEI 3137479, apurada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (seção 10), com competição por item.

17.1.3. **Estrategicamente Adequada:** a contratação insere-se no Plano de Contratações Anual do IFRO, disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/10817343000105/2026/1, e alinha-se aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2024–2028, disponível em https://portal.ifro.edu.br/pdi-2023-2027, produzindo os resultados pretendidos descritos na seção 14.

17.1.4. **Sustentável:** os impactos ambientais foram tratados na seção 16, com critérios objetivos no Termo de Referência e gestão durante o uso.

17.2. Pelo exposto, esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação e recomenda o prosseguimento do feito, com a elaboração do Termo de Referência e do edital do pregão eletrônico para registro de preços.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEAN BATISTA DE LIMA

DPLAD

Assinou eletronicamente em 03/10/2026 às 22:53:36.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo: 23243.007618/2026-91

Pregão Eletrônico 249/2026

Ao Instituto Federal de Rondônia *Campus* Cacoal

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Licitante]**, por meio de seu representante legal, tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos referentes à licitação em epígrafe, propõe fornecer o objeto licitado em **perfeita conformidade** com todas as exigências, especificações e condições estabelecidas no ato convocatório, cujos termos **aceita e se submete integralmente**, mediante as seguintes condições:

Abaixo os dados para emissão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

LICITANTE:		
CNPJ:	Tel./Fax:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	**CEP**:
Contato:	E-mail:	
Responsável pela assinatura Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:		
Nome:		
Cargo/Função na empresa:		
Responsável pelo recebimento dos empenhos		
Contato:	E-mail:	
Dados para Pagamento:		
Banco:	Agência**:**	Conta Corrente**:**

Os preços ofertados são os relacionados abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01							
02							
03							
...							
TOTAL DA PROPOSTA							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: [Escrever o valor total por extenso].							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Composição do Preço: Declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o objeto, não havendo quaisquer outros custos a serem reivindicados.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida e irretratável pelo prazo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime Legal: A futura contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas do Edital e do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para todos os fins de direito, a proponente **DECLARA**, sob as penas da lei:

Trabalho de Menores: Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fatos Impeditivos: Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sustentabilidade: Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto.

Comunicações Eletrônicas: Que os endereços de e-mail informados neste documento e os cadastrados nos sistemas oficiais (ex: Compras.gov.br, SICAF) são canais válidos para comunicações formais, não cabendo alegação de desconhecimento.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Observações:

1) Emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante;
2) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;
3) A conta bancária indicada deverá estar em nome da licitante;

CABEÇALHO DA EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... ***(identificar o Licitante / Contratado)*** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, em especial o Anexo **Instrumento Substitutivo ao Contrato**, a que se refere o Pregão Eletrônico nº 249/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, na data da assinatura.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)
[assinado eletronicamente]

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo Portal de Assinatura GOV. Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - ISC

PROCESSO SEI Nº 23243.007618/2026-91
DOCUMENTO SEI Nº 3170090

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Por convocação entenda-se o recebimento do e-mail com a nota de empenho, do instrumento equivalente ao contrato e da ordem de serviço, se aplicada à contratação.

1.1.2. O aceite deste instrumento substitutivo ao contrato, dar-se-á, exclusivamente, por correio eletrônico; reputa-se como entregue, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

1.1.2.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, se diferentes, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações encaminhadas a eles.

1.1.2.2. A empresa deverá incluir o domínio **@ifro.edu.br** na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

1.1.2.3. Findo o prazo informado no item [1.1], considera-se aceitação tácita, ainda que a contratada não responde formalmente ao e-mail recebido.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo ao contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Ji-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Assinado eletronicamente)
GEAN BATISTA DE LIMA
Diretor de Planejamento e Administração
IFRO *Campus* Cacoal

Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima**, **Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 04/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3170090** e o código CRC **B46C978C**.

MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS CORRIGIDA

PROCESSO SEI Nº 23243.007618/2026-91
DOCUMENTO SEI Nº 3205510

* MINUTA DE DOCUMENTO

IFRO CAMPUS CACOAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus* Cacoal, com sede na Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Adilson Miranda de Almeida**, nomeado pela Portaria. nº 1137/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1906983, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, publicada no [VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO] de [DATA DE PUBLICAÇÃO], processo administrativo n.º 23243.007618/2026-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir[1]:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de bebedouros, purificadores, filtros e elementos filtrantes**, especificado(s) nos itens 1 a 27 do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação n.º **[NÚMERO DO PREGÃO]/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Preencher os dados do fornecedor, dos itens/cotas e dos preços após a adjudicação, observados os limites e especificações do item 1.1 do Termo de Referência.

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** [DADOS DO FORNECEDOR APÓS A SELEÇÃO]							
	Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[MARCA]	[MODELO]	Unidade	[QUANTIDADE REGISTRADA]	[CONFORME EDITAL]	[PREÇO REGISTRADO]	[GARANTIA/VALIDADE CONFORME TR E PROPOSTA]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **IFRO Campus Cacoal**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: os *Campi* Ariquemes, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, São Miguel do Guaporé e Vilhena, unidades do IFRO.

3.2.1. A distribuição dos quantitativos por item e campus consta do item 1.1 do Termo de Referência.

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(ITEM OBRIGATÓRIO)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MINUTA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; Aplicam-se o IPCA/IBGE e a data-base de 02/09/2026, conforme os itens 8.28 a 8.35 do Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. ~~De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

MINUTA

8.4. ~~Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .~~

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cacoal/RO, [DATA DA ASSINATURA].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** [DADOS DO FORNECEDOR APÓS A SELEÇÃO]							
	Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[MARCA]	[MODELO]	Unidade	[QUANTIDADE REGISTRADA]	[CONFORME EDITAL]	[PREÇO REGISTRADO]	[GARANTIA/VALIDADE CONFORME TR E PROPOSTA]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*** [DADOS DO FORNECEDOR APÓS A SELEÇÃO]							
	Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[MARCA]	[MODELO]	Unidade	[QUANTIDADE REGISTRADA]	[CONFORME EDITAL]	[PREÇO REGISTRADO]	[GARANTIA/VALIDADE CONFORME TR E PROPOSTA]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Lucas Chapuis**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 16/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3205510** e o código CRC **99F11F9E**.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 23243.007618/2026-91

*** MODELO DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO[1]
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

IFRO CAMPUS CACOAL
Unidade Gestora: 158533

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES, FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - Campus Cacoal**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede a Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **SR. ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 1137/Reit-CGAB/IFRO, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE n° 1906983, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.007618/2026-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico ~~**OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº [NÚMERO DO PREGÃO]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **bebedouros, purificadores, filtros e elementos filtrantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: [PREENCHER OS ITENS/COTAS, QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO CONCRETA, CONFORME A ATA E A PROPOSTA ADJUDICADA.]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1]
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[CATMAT DO ITEM NO TR]	Unidade	[QUANTIDADE CONTRATADA]	[VALOR UNITÁRIO]	[VALOR TOTAL]
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[CATMAT DO ITEM NO TR]	Unidade	[QUANTIDADE CONTRATADA]	[VALOR UNITÁRIO]	[VALOR TOTAL]
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[CATMAT DO ITEM NO TR]	Unidade	[QUANTIDADE CONTRATADA]	[VALOR UNITÁRIO]	[VALOR TOTAL]
[ITEM/COTA]	[ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR]	[CATMAT DO ITEM NO TR]	Unidade	[QUANTIDADE CONTRATADA]	[VALOR UNITÁRIO]	[VALOR TOTAL]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 134/2026 (SEI nº 3170119);

1.3.2. O Edital da Licitação (SEI nº 3170088);

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR DA CONTRATAÇÃO] ([VALOR POR EXTENSO])

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme o Anexo I, item 3.1.8.1, do Termo de Referência.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste

contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~*OU*~~

13.3. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.4. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

13.4.1. ~~Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

13.5. ~~O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~**OU**~~

13.6. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Os campos da dotação serão preenchidos na formalização da contratação, nos termos dos itens 11.2 e 11.3 do Termo de Referência.

I - Gestão/Unidade: 26421/158533

II - Fonte de Recursos: [FONTE DA CONTRATAÇÃO]

III - Programa de Trabalho: [PROGRAMA DE TRABALHO]

IV - Elemento de Despesa: [CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: MATERIAL PERMANENTE OU DE CONSUMO]

V - Plano Interno: [PLANO INTERNO]

VI - Nota de Empenho: [NÚMERO E DATA DO EMPENHO]

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Ji-Paraná (Justiça Federal), Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cacoal/RO, [DATA DA ASSINATURA].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima**, **Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 04/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3170091** e o código CRC **569677A4**.

MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, (Nome da Pessoa), identifico-me junto ao IFRO, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) https://sei.ifro.edu.br.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

a) O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.

b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.

c) Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.

d) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha: XXXX	
E-Mail: xxxx@xxxxxx	
Local: xxxxxxx - UF	Data: XX / XX / 2026
_____ Assinatura	

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo Portal de Assinatura GOV. Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação